

A Coordenadora de Logística da Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE), no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Edital nº 14/2022/COPERVE e na [Portaria Normativa Nº 01/2018/PROGRAD](#) declara que estará aberto no período de **17 de outubro a 11 de novembro de 2022** o **CADASTRAMENTO DE ALUNOS** visando à seleção de colaboradores para compor as equipes de fiscalização que atuarão no **CONCURSO VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC 2023** nos **campi da UFSC em Florianópolis, Blumenau, Joinville, Araranguá e Curitiba**.

1. DA VALIDADE

O cadastramento de que trata este Edital será válido apenas para atuar no referido Vestibular, cujas provas ocorrerão nos dias 10 e 11 de dezembro de 2022, e unicamente para os setores localizados nos **campi da UFSC em Florianópolis, Blumenau, Joinville, Araranguá e Curitiba**.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1 - O cadastramento ocorrerá somente **via internet**, no período de **17 de outubro até às 23h59min do dia 11 de novembro de 2022**.

2.2 - Para se cadastrar, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital relativos à categoria à qual pertence, o interessado deverá acessar o [site www.coperve.ufsc.br](http://www.coperve.ufsc.br), clicar no [link](#) “Colaboradores”, preencher o cadastro e enviá-lo, via internet, à COPERVE, no período informado no item 2.1.

2.3 - Poderão se cadastrar alunos da UFSC, regularmente matriculados nos **Cursos de Graduação** e nos **Programas de Pós-Graduação** (mestrado e doutorado).

2.4 - A COPERVE não se responsabilizará por cadastros não efetuados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados.

2.5 - O aluno de graduação ou de pós-graduação (mestrado e doutorado) deverá indicar o campus (cidade) onde tem interesse em atuar.

2.6 - O cadastramento do interessado implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

3.1 - Para cadastrarem-se, os **alunos dos Programas de Pós-Graduação** (mestrado e doutorado) deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ter cursado o segundo trimestre letivo de 2022 e estar regularmente matriculado no terceiro trimestre de 2022 para cursos trimestrais, ou ter cursado o primeiro semestre letivo de 2022 e estar regularmente matriculado no segundo semestre letivo de 2022 para cursos semestrais;
- b) ser titular de conta corrente.

3.2 - Para cadastrarem-se, os **alunos dos Cursos de Graduação** deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ter ingressado no curso até ~~o ano letivo de 2021~~ **o primeiro semestre letivo de 2022** e estar regularmente matriculado no segundo semestre letivo de 2022;
- b) ser titular de conta corrente.

3.2.1 - Considerando a [Portaria Normativa Nº 01/2018/PROGRAD](#), e que o pagamento dos alunos será na forma de **Bolsa de Auxílio Financeiro aos Estudantes que atuarem no apoio a operacionalização de processos seletivos, concursos públicos e vestibulares executados pela COPERVE**, só poderão cadastrar-se para a seleção de colaboradores, alunos dos cursos de graduação que não estiverem recebendo outras bolsas pagas pela UFSC, CAPES, CNPq ou FNDE, **no mês de dezembro de 2022**, exceto bolsa de assistência estudantil, ou quando o acúmulo for expressamente admitido em regulamentação própria.

4. DAS VAGAS E FUNÇÕES

4.1 - O número total de vagas a ser preenchido nesse processo dependerá da necessidade de colaboradores visando à aplicação das referidas provas nos setores localizados nos **campi da UFSC em Florianópolis, Blumenau, Joinville, Araranguá e Curitibanos**, não podendo, portanto, ser estabelecido *a priori*.

4.2 - As atividades a serem desenvolvidas pelos colaboradores compreenderão as funções na **fiscalização de grupo, corredor e detector de metais**, cujas respectivas vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido no item 5 deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 - O preenchimento das vagas por **alunos dos Cursos de Graduação** será efetuado por curso, obedecendo à ordem decrescente do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

5.1.1 - Havendo alunos com o mesmo IAA, far-se-á o desempate pelo número de matrícula mais antigo.

5.2 - O preenchimento das vagas por **alunos dos Programas de Pós-Graduação** (mestrado e doutorado) será efetuado por curso, obedecendo à ordem decrescente do Índice de Aproveitamento (IA).

5.2.1 - Havendo alunos com o mesmo IA, o desempate será feito considerando o número de créditos completados e, subsequentemente, caso necessário, pelo número de matrícula mais antigo.

5.3 - O quantitativo de alunos a ser selecionado em cada Curso de Graduação/Programa de Pós-Graduação será definido como segue:

5.3.1 - Inicialmente, havendo disponibilidade de vagas, será alocada 1 vaga para cada Curso de Graduação/Programa de Pós-Graduação; caso o número de vagas seja menor que o número de Cursos de Graduação/Programas de Pós-Graduação com candidatos inscritos, serão priorizados os Curso de Graduação/Programa de Pós-Graduação com maior número de alunos inscritos nesse processo.

5.3.2 - As demais vagas serão alocadas proporcionalmente à razão do número de inscritos de cada Curso/Programa pelo número de matriculados no mesmo, calculada de acordo com a fórmula:

$$NASC = \frac{RIMC}{RIMCT} \times NVA$$

NASC = Número de alunos selecionados no Curso/Programa

RIMC = Razão do número de inscritos pelo número de matriculados no Curso/Programa

RIMCT = Somatório da razão do número de inscritos pelo número de matriculados em todos os Cursos/Programas

NVA = Número de vagas a ser preenchida por alunos de graduação/alunos de pós-graduação

6. DA DIVULGAÇÃO DOS COLABORADORES SELECIONADOS

6.1 - A divulgação dos colaboradores selecionados para compor as equipes de fiscalização, em uma das funções referidas no item 4.2, será feita somente via internet, no site www.coperve.ufsc.br, no link “Colaboradores”, para acesso exclusivo dos cadastrados, nos dias **17 e 18 de novembro de 2022** para acesso exclusivo dos cadastrados, **no qual aqueles selecionados deverão confirmar novamente seu interesse na participação.**

6.1.1 - Todos os colaboradores selecionados deverão, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga, **realizar a confirmação da participação**, exclusivamente no site onde realizou a inscrição.

6.1.2 – A retirada do material (crachá e manual de instruções) deverá ser realizada nos dias **29 e 30 de novembro de 2022**, no prédio da FAPEU, andar térreo, podendo ser realizada por terceiros.

6.1.3 - O colaborador selecionado que não confirmar a participação, ou que não retirar o seu material na data e no local informados, será imediatamente substituído.

6.1.4 - A retirada do material prévio se destina apenas aos colaboradores que irão atuar no **campus da UFSC em Florianópolis**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É de inteira responsabilidade do cadastrado o acompanhamento da divulgação do resultado da seleção no site www.coperve.ufsc.br.

7.2 - Os cadastrados não selecionados inicialmente poderão vir a ser chamados posteriormente pela COPERVE por meio de contato telefônico e/ou de e-mail, para substituir eventuais desistências de colaboradores anteriormente selecionados.

7.2.1 - Essa substituição será feita por candidato do mesmo Curso/Programa obedecendo-se à ordem de classificação, mas a falta de resposta ao contato realizado acarretará no chamamento do classificado seguinte, e assim sucessivamente, até a obtenção de resposta positiva que efetive a substituição.

7.3 - Em virtude da magnitude e das características do Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC 2023, bem como de situações fortuitas, a COPERVE, a partir de **28 de novembro de 2022**, reserva-se ao direito de, em casos urgentes, recorrer a colaboradores sem seguir a ordem de prioridade estabelecida neste Edital.

7.4 - O pagamento do colaborador aluno (graduação e pós-graduação) que atuar no Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC 2023 será feito pela UFSC, em forma de **Bolsa de Auxílio Financeiro aos Estudantes**, diretamente na conta bancária do aluno. Esse valor deverá ser verificado no momento do cadastramento, conforme item 3.2.1.

7.5 - Ao efetuar seu cadastro, o interessado assume o compromisso tácito de, se selecionado pela COPERVE, participar como colaborador do Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC 2023.

7.6 - A COPERVE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir colaboradores selecionados que transgredirem ou que venham a descumprir as normas e regras estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa e no Edital que normatiza o Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC 2023, bem como nos manuais emitidos e fornecidos pela COPERVE, sejam eles sobre o Concurso Vestibular ou sobre a fiscalização do certame.

7.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela COPERVE.

Florianópolis, 14 de outubro de 2022.

Vanessa dos Santos Amadeo
COORDENADORA DE LOGÍSTICA
COPERVE/UFSC